

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (uma vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para estudantes inscritos em **doutoramento**, no âmbito do projeto “*PIII.2.3. - Reincorporar resíduos industriais na floresta (ResiFlor) da Agenda Transform - Agenda para a transformação digital das cadeias de valor florestais numa economia portuguesa mais resiliente e hipocarbónica*”, a decorrer no Centro de Investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por “IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial”, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para estudantes inscritos em **doutoramento**, com duração prevista de **seis meses**, eventualmente renovável até ao **máximo de três anos**, com início previsto em Março de 2023.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica do professor Henrique Ribeiro, e em parcelas experimentais localizadas em diferentes zonas do país, em estreita colaboração com as empresas Agristarbio e Altri Florestal.

O plano de trabalho envolverá a avaliação do desempenho agronómico, florestal e ambiental de novos e inovadores fertilizantes, formulados a partir de lamas biológicas das fábricas de produção de pasta de papel do grupo Altri, através de uma tecnologia inovadora desenvolvida pela Agristarbio, e incluirá:

- A realização de ensaios de incubação à escala laboratorial para avaliar a cinética de libertação dos nutrientes a partir dos novos fertilizantes;
- A realização de ensaios piloto, em condições controladas, para avaliar o efeito dos novos fertilizantes: na sobrevivência e no crescimento de plantas jovens, na partição de biomassa por componentes da planta, nas propriedades do solo e na composição dos lixiviados/drenados;
- A realização de ensaios de campo para testar, em condições reais, as formulações de fertilizantes selecionadas nos ensaios anteriores.

Os ensaios referidos serão sujeitos a uma exaustiva monitorização, que incidirá sobre: o crescimento das plantas e o seu estado nutricional; as propriedades físico-químicas e bioquímicas do solo e as emissões de gases de efeito de estufa.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**PIII.2.3. ResiFlor – BI doutoramento**”, acompanhada dos seguintes documentos: carta de motivação, Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos que o candidato considere relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Henrique Ribeiro, com a referência/assunto “**PIII.2.3. ResiFlor-BID**”, através do correio eletrónico: henriqueribe@isa.ulisboa.pt

Prazo de Candidatura: O período de candidaturas decorrerá de **31 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2023**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Required Education Level:

- Área académica do grau detido: Ciências Agrárias, Florestais, do Ambiente ou áreas afins.
- Tipologia de bolsa: bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento

5.2 Skills/Qualifications/Specific Requirements:

São requisitos essenciais para a atribuição da bolsa: Mestrado na área das Ciências Agrárias, Florestais, do Ambiente ou áreas afins; demonstração de capacidade de trabalho em equipa; bons conhecimentos de inglês a nível escrito e oral; ter carta de condução e ter disponibilidade para deslocações no país.

São requisitos preferenciais para a atribuição da bolsa: experiência na utilização de ferramentas informáticas, tais como folhas de cálculo, formulários e bases de dados; conhecimento e autonomia na recolha de dados em ensaios de campo e de laboratório; conhecimento e autonomia no tratamento estatístico de dados obtidos; autonomia para o desenvolvimento independente das atividades requeridas.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por “IAPMEI/PRR/Aviso 02/C05-i01/2022 - Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial”, no âmbito do projeto “PIII.2.3. - Reincorporar resíduos industriais na floresta (ResiFlor) da Agenda Transform”.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.144,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_LOE_2022.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção:

1ª Avaliação:

- Carta de motivação - 20%;
- Avaliação curricular - 80%.

2ª Avaliação - caso o Júri considere relevante, entrevista aos três melhor classificados na 1ª avaliação:

- 1ª Avaliação - 50%;
- Entrevista - 50%.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Professor Henrique Ribeiro (presidente), Professor David Figueiro (vogal efetivo), Professora Paula Alvarenga (vogal efetivo), Professora Cristina Cunha-Queda (vogal suplente), Professora Erika Santos (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. N.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 27 de Janeiro de 2023 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.